



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI



Rua Governador Meneghetti, 297 - CEP: 99290-000 - Vanini - RS - E-mail: adm@pmvanini.com.br - Fone/Fax: (54) 3340-1200 - CNPJ: 92.406.206/0001-34

Ofício nº 015/2021

Vanini, 28 de janeiro de 2021.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

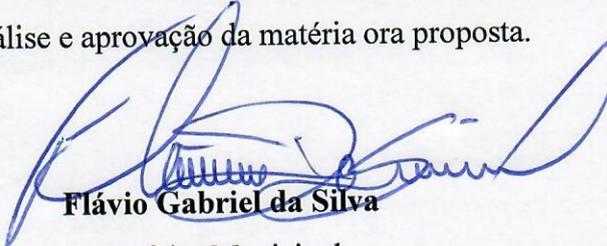
PROJETO DE LEI N. 006/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Justificativa:

O presente projeto busca autorização desse colegiado para efetivar a contratação de operador de máquinas pesadas, por tempo determinado, objetivando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Ocorre que o servidor titular ocupante do cargo, encontra-se no gozo de licença para tratar de assuntos particulares (Portaria anexa) fazendo-se necessária a contratação de profissional para atuar na respectiva área, possibilitando assim o atendimento das demandas públicas, em especial da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento.

Sem mais, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração, esperando contar com a análise e aprovação da matéria ora proposta.


Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Adelar Luiz Sander

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
20 JAN 2021	
Protocolo Nº	964
Responsável	



PROJETO DE LEI Nº 006/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, 01 (um) servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de operador de máquinas pesadas.

Parágrafo único: A presente autorização limitando-se ao prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 2º - O Servidor será contratado pelo Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n. 720/2003.

Art. 3º - A remuneração do servidor contratado é a estabelecida em Lei Municipal específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de 2021.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VANINI



Rua Governador Meneghetti, 297 - CEP: 99290-000 - Vanini - RS - E-mail: adm@pmvanini.com.br - Fone/Fax: (54) 3340-1200 - CNPJ: 92.406.206/0001-34

PORTARIA Nº 2908/19 DP

"CONCEDE AO SERVIDOR MARCELO BETINELI, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES."

FLAVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao requerimento protocolado sob o nº 11.049 de 19 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - É concedido ao Servidor MARCELO BETINELI, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, Licença para Tratar de Assuntos Particulares com duração de dois anos, iniciando-se em 24 de Setembro de 2019.

Tendo em vista a supremacia do interesse público, a presente licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, havendo necessidade do serviço prestado e interesse da administração municipal.

Art. 2º - O Servidor não terá direito a remuneração.

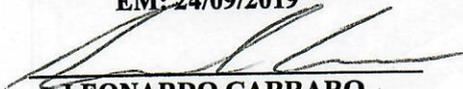
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS,
AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.**


**FLAVIO GABRIEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM: 24/09/2019**


**LEONARDO CARRARO
Secretário Municipal da Fazenda**